



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 065/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 707
Em 09/05/23 às 10:25 horas
Kenneth Alonso
Assinatura do Funcionário

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO E ORIENTAÇÃO AO ESTUDO E À LEITURA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE ABRIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Barreiras, a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura terá como objetivo a publicação de textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como a realização das mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas.

Art. 3º - Fica autorizado o órgão competente a celebrar convênios com entidades privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil, bem como obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.


BEN-HIR AIRES DE SANTANA
VEREADOR - PSD



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

A presente proposta legislativa tem o objetivo e proporcionar entretenimento e incentivar o hábito da leitura em espaços públicos.

A leitura é capaz de transformar o ser humano e, por consequência, o mundo. Ao ler, desenvolvemos habilidades linguísticas, interpretativas, de raciocínio, concentração, expressão e criatividade, entre outras. Por isso é tão importante que o poder público crie medidas que incentivem a população, para que possam, através da leitura, identificar e valorizar sua potência humana.

Para valorizar a prática da leitura e incentivar sua transformação em hábito é necessário colocá-la como algo comum e agradável. Muitas pessoas afirmam que não gostam ou não conseguem ler porque acham chato e cansativo. Isso acontece porque elas tendem a colocar os livros como uma obrigação e não como um costume ou divertimento.

Há a necessidade de se investir na melhoria da qualidade do ensino educacional brasileiro. Isso poderia ser feito através de maiores investimentos nas políticas públicas de incentivo à leitura com vista a recuperar o tempo perdido e colocar o País no circuito das ideias contemporâneas, entre as quais se destaca a luta pela universalização da cidadania.

Urge a formação de uma sociedade leitora. A leitura é um dos meios que o indivíduo tem de se comunicar com o mundo, de ter contato com novas ideias, pontos de vista e experiências que talvez sua prática jamais lhe proporcionasse. Pois, não ler, traz prejuízos que vão desde o desenvolvimento pessoal e profissional até a ampliação das desigualdades sociais. Assim, a leitura pode ser considerada um processo que está atrelado à educação de indivíduos. Esse projeto visa a promoção da leitura que seja dada a ela o destaque merecido.

Diante destas considerações, é que apresento o presente projeto de lei, pelo que se requer agasalho de legalidade e responsabilidade administrativa.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.


BEN-HIR AIRES DE SANTANA
VEREADOR - PSD